



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

Processo nº 55/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 12/04/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 09h00min

LOCAL: Prefeitura do Município de Ampére – Paraná

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1 PREÂMBULO:

- 1.1 O **MUNICÍPIO DE AMPÉRE**, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/2014, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público a realização, no dia **12/04/2021, às 09:00 horas**, na Secretaria de Administração, na Modalidade **Tomada de Preços**, licitação objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE AVIAMENTO** conforme descrito no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 1.2 O recebimento dos Envelopes “A”, contendo a documentação da Habilitação e Envelope “B”, contendo a Proposta de Preços dos interessados **CADASTRADOS** e dos **NÃO CADASTRADOS**, dar-se-á até **às 09:00 horas do dia 12/04/2021**, na Secretaria Municipal de Administração.
- 1.3 A abertura dos Envelopes “A”, contendo a documentação de Habilitação dos interessados dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, **às 09:00 horas, do dia 12/04/2021**.

2 OBJETO:

- 2.1 A presente licitação, do tipo **Menor Preço por item**, tem por objeto a Contratação de empresa objetivando o **fornecimento de aviamentos, tecidos e material para artesanatos, a serem adquiridos com recursos próprios para realização de serviços manuais (artesanato), com entrega parcelada conforme a necessidade do Departamento de Compras** de acordo com o anexo I – Termo de Referência.
- 2.2 **TODOS OS PRODUTOS QUE APRESENTAREM PROBLEMAS E/OU DEFEITOS DEVEM SER IMEDIATAMENTE REPOSTOS.**
- 2.3 **A COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESERVA-SE O DIREITO DE SOLICITAR AMOSTRA DO PRODUTO COTADO QUANDO ESTE NÃO FOR DE MARCA CONHECIDA, PARA VERIFICAÇÃO E MELHOR ANÁLISE, SENDO QUE O MESMO DEVERÁ SER APRESENTADO NO PRAZO MÁXIMO DE 24 HORAS,** e cada amostra deverá ser entregue com a identificação da empresa proponente.
- 2.4 **A não entrega das amostras dentro do prazo e da forma prevista neste edital, implicará na desclassificação da Licitante.**
- 2.5 As amostras dos produtos serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitações.
- 2.6 No preço cotado devem estar inclusas todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com transporte, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO:

- 3.1 Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº **147/2014: Exclusiva** – Lote/itens de contratação no valor de até R\$ 80.000,00 estão abertos para a participação exclusiva de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, **conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014**.

Nota 1: Caso não haja licitantes interessados em lote/item exclusivo à ME/EPP, fica este aberto à ampla disputa e participação.

3.2 Aplica-se neste edital o disposto no art. 48, § 3º, da LC nº. 123/2006 (Alterado pela LC nº. 147/2014), que criou a prioridade para contratação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente (sudoeste do Paraná), até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

3.3 Poderão participar da presente licitação Empresas cadastradas ou não junto a Prefeitura Municipal de Ampére.



3.4 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “A” e “B” E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO:

4.1 Os envelopes “A” e “B”, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e propostas de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

a) Edital de Tomada de Preços Nº 05/2021.
Envelope A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Proponente:.....

b) Edital de Tomada de Preços Nº 05/2021.
Envelope B – PROPOSTA DE PREÇOS
Proponente:.....

4.2 Após o horário fixado para a entrega dos envelopes nenhum outro será recebido.

4.3 Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no **Anexo 03** a qual deverá ser entregue em envelope fechado à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes “A”.

5 DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:

5.1 O Envelope “A”, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica e fiscal deverá conter:

5.1.1 Para comprovação de habilitação jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- Declaração que não emprega menor de dezoito anos ou que emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz (**Anexo V**).

5.1.2 Para comprovação de regularidade fiscal:

- Prova de inscrição no CNPJ.
- Prova de regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- Certidão de regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN;
- Certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de **Tributos estaduais** emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do estado de sede da empresa;
- Certidão Negativa de débitos e **Tributos municipais** fornecida pela Prefeitura Municipal da cidade de sede da empresa.
- Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, atestando a inexistência de débitos.
- Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte – A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/2014, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope “A”, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (anexo VII), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90(noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

5.3.3 – Relativo à qualificação Econômico-financeira:

a) – Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando



encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

5.2 Disposições gerais referente aos documentos e ao Cadastro de Fornecedores:

- a) Todos os documentos deverão estar autenticados (exceto as certidões retiradas por meio eletrônico), dentro dos respectivos prazos de validade, sob pena de inabilitação dos participantes do certame, não sendo aceito qualquer documento em papel termo-sensível (fac-símile);
- b) Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticado por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet;
- c) A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital implicará na inabilitação do licitante;
- d) A apresentação do certificado de Registro Cadastral, válido na data de abertura desta licitação, substituirá a apresentação dos documentos para comprovação de habilitação jurídica.
- e) **Os documentos apresentados na fase de Credenciamento ficam isentos da apresentação junto ao Envelope da habilitação.**

6 PROPOSTA DE PREÇO:

6.1 A proposta de preços, Envelopes "B", devidamente assinada pelo proponente ou representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, nos campos que envolvem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e conter:

- a) **Preço unitário de cada item e marca do produto oferecido**, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente Licitação entregue na cidade de Ampere;
- b) Prazo de validade da proposta, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;
- c) **Juntamente com a proposta impressa (Envelope B) deverá ser apresentada proposta de preços em Arquivo Eletrônico (CD-ROM ou Pen Drive), identificado com o número da licitação e a razão social da proponente.**

7 PROCEDIMENTOS:

- 7.1 Serão abertos os envelopes "A", contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação;
- 7.2 Após a conferência dos documentos de habilitação, a proponente deverá entregar o **Termo de Renúncia**, conforme modelo do Anexo II;
- 7.3 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 5 e seus subitens deste Edital;
- 7.4 Os envelopes "B", contendo a proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso, ou após a sua denegação;
- 7.5 Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 6 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- 7.6 Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 8 deste edital;
- 7.7 Cada concorrente poderá enviar uma pessoa para sua representação, com poderes suficientes para acompanhar e decidir qualquer questão referente ao presente certame, que se não for o representante legal designado no ato constitutivo, deverá apresentar instrumento de mandato ou carta de credenciamento;
- 7.8 As credenciais dos representantes serão exigidas e deverão ser apresentadas no ato de abertura dos envelopes, contendo a documentação de habilitação;
- 7.9 Após o encerramento do prazo para entrega dos envelopes, não serão aceitas substituições, esclarecimentos e/ou complementações, nem se admitindo, à licitação, proponentes retardatários;



- 7.10 Decidida a fase de habilitação, serão abertos os envelopes nº 2 – proposta, sendo todos os documentos rubricados obrigatoriamente pela Comissão de Licitação e pelos concorrentes presentes ao ato;
- 7.11 A inabilitação do licitante importa na preclusão de seus direitos de participar das fases subseqüentes do certame.

8 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- 8.1 Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços, fixados no item 2 deste Edital;
- 8.2 Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados;
- 8.3 Será desclassificada a proposta de preço que:
- ultrapassar o valor fixado no item 2 deste Edital;
 - Cotar valor global manifestamente inexecuível.
- 8.4 Não serão aceitas propostas que:
- basearem-se na proposta de outras licitantes;
 - provenham de empresas que não satisfaçam compromissos anteriores com órgãos públicos;
 - contenham rasuras ou ressalvas;
 - não satisfaçam as exigências deste edital.
- 8.5 O Município de Ampére reserva-se o direito de:
- contratar total ou parcialmente;
 - rejeitar qualquer proposta ou todas elas;
 - anular ou revogar a presente licitação a qualquer tempo;
 - retificar eventuais erros aritméticos na proposta de preços da forma seguinte: havendo discrepância entre valores propostos, prevalecerá o montante por extenso, e em caso de erro no total, prevalecerá o preço unitário; e não havendo aceitação pelo proponente da correção do erro haverá rejeição da proposta;
 - desclassificar o licitante até a assinatura do contrato por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa do licitante.

9 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

- 9.1 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos aos valores descritos no Item 2 do presente Edital.
- 9.2 Com base na Lei de Licitações 8.666/93 e alterações artigos 24, II e 65, II, D, Parágrafo 1º - fica determinado que, na abertura das propostas, com a apuração dos resultados, ocorrendo falta ou excesso de recursos, conforme verba disponível, a Comissão de Licitação poderá fazer acréscimo ou redução de quantidades em até 25% dos itens adquiridos, devendo o licitante acatá-las, obedecendo sempre o valor proposto em cada item.

10 DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

- 10.1**A vigência do contrato será de 12 meses a contar na data da assinatura, sendo que a entrega será parcelada.

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 11.1O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Ampére/PR, **sempre após o dia 15 do mês subsequente a realização dos serviços**, mediante a apresentação da **Nota Fiscal Eletrônica**, apresentados diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, **do dia 06 até o dia 25**.

- 11.2****Ao ser emitida a Nota Fiscal, a mesma deverá ser imediatamente enviada por e-mail e/ou fax, no endereço eletrônico financeiro@ampere.pr.gov.br, para fins de empenho, aos cuidados do Tesoureiro.**



- 11.3A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 11.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 11.5 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- 11.6 A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.
- 11.7 As despesas decorrentes da presente licitação serão suportadas pelo Município de Ampére, através da seguinte dotação orçamentária:

Despesa
161 - 1 . 8002 . 8 . 244 . 283 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo
175 - 1 . 8002 . 8 . 244 . 283 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo

12 DAS PENALIDADES:

- 12.1 Caso o proponente adjudicatário se recuse injustificadamente a fornecer o objeto licitado, o Município considerará a renúncia tácita à homologação e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.
- 12.2 No caso de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais será aplicado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado, sem prejuízos de outras penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e demais diplomas legais pertinentes a matéria.
- 12.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida a previa defesa, aplicar ao Contrato as seguintes sanções:
- Advertência com prazo de 24 horas para regularizar;
 - Multa, na forma prevista neste Edital;
 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com órgão ou entidade promotora de licitação, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13 DO CONTRATO:

- 13.1 Adjudicado o objeto da licitação à vencedora, será lavrado contrato na forma do Item I do presente Edital, cabendo à Secretaria Municipal de Administração tomar providências para que a adjudicatária tome conhecimento da data da assinatura, tendo esta o prazo de cinco, dias contados da data de notificação para formalização do contrato, considerando-se recusa da assinatura do contrato dentro de tal prazo como desistência ou renúncia dos direitos adjudicatária.
- 13.2 A vigência do contrato será de 12 meses, a contar da data de assinatura do contrato, sendo que deverá obedecer aos cronogramas de entrega.
- 13.3 Ficarão fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, o presente edital e seus anexos e a proposta vencedora.

14 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

14.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



-
- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14.5 Os licitantes declaram ter plena ciência das disposições da Lei 12.846/13 e do Decreto Municipal 19/2020.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados ao Presidente da Comissão de licitação, à Rua Maringá, 279, CEP 85640-000, e-mail: adm@ampere.pr.gov.br.

15.2 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de documentos ou propostas na qual originarem a desclassificação;

15.3 A entrega dos envelopes de Habilitação e proposta significa plena aceitação dos termos do presente Edital.

15.4 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

15.5 No caso de haver recurso, em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei 8.666/93 e alterações.

16 ANEXOS DO EDITAL:

Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

- b) Anexo I – Termo de Referência;
- a) Anexo II – Termo de Renúncia;
- b) Anexo III – Carta de Credenciamento;
- c) Anexo IV – Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
- d) anexo V – Declaração de Não Emprego de Menores;
- e) Anexo VI – Declaração de Idoneidade;
- f) Anexo VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;



g) Anexo VIII – Minuta de Contrato.

Ampére (Pr), 24 de março de 2021.

DISNEI LUQUINI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

- O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para os itens objeto do **EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021**, bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega.
- A presente licitação, do tipo **Menor Preço por Item**, tem por objeto a Contratação de empresa para o **fornecimento de aviamentos, tecidos e material para artesanatos, a serem adquiridos com recursos próprios para realização de serviços manuais (artesanato), com entrega parcelada conforme a necessidade do Departamento de Compras**, com entrega parcelada durante a vigência do Contrato, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.
 - Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
 - São os seguintes os itens licitados, com os respectivos valores máximos estimados:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	34942 - Agulha de crochê; fabricada em alumínio nº2	UN	20	7,50	150,00
2	34943 - Agulha de crochê; fabricada em alumínio nº4	UN	20	7,50	150,00
3	34944 - Agulha de mão para costura, em aço. Pacote com 12 agulhas sortidas.	PCT	20	6,80	136,00
4	34945 - Alicata, bico meia cana longo.	UN	10	30,30	303,00
5	34946 - Aplicador de pinos de plástico para fixação de etiquetas em roupas; corpo plástico; agulha metal.	UN	10	22,10	221,00
6	34947 - Arame encapado para artesanato; 1mm diâmetro; rolo de 5m;	UN	10	6,90	69,00
7	34948 - Arame metálico para artesanato ; 1mm diâmetro: rolo 5m.	UN	10	6,20	62,00
8	34949 - Argola para chaveiro, tamanho grande, pacote com 100 unidades.	PCT	2	46,10	92,20
9	34952 - Body para bebê: manga longa; tamanho G; Cor Branca	UN	200	29,60	5.920,00
10	34953 - Bordado inglês: largura de 5,5 cm; composto por 80% poliéster, 20% algodão; peça com 13,7m; cores a escolher.	UN	10	25,60	256,00



PREFEITURA DE AMPÉRE

UNIÃO, FORÇA E TRABALHO



11	34954 - Canutilho tipo: irizado, perolado, transparente e opaco; pacote com 500gr.	PCT	15	57,00	855,00
12	34955 - Cola silicone líquida instantânea; composta de por éster de cianocrilato; 20g..	UN	100	7,50	750,00
13	34956 - Cordão nº02; 100% poliéster; largura de 3mm; peça com 100m.	UN	5	25,30	126,50
14	34957 - Elástico; composto por poliéster e elastodieno, largura 6mm; rolo 50m.	UN	10	18,90	189,00
15	34958 - Entretela termocolante: 100% algodão; cor branca; largura de 90 cm; rolo com 25 m.	UN	5	308,40	1.542,00
16	34959 - Feltro liso; Largura de 1,40m; 100% poliéster.	M	200	20,40	4.080,00
17	34960 - Fibra virgem siliconada; 100% fibra virgem; pacote de 1 kg.	UN	50	33,90	1.695,00
18	34961 - Fita adesiva de espuma dupla fase; rolo de 19mmx5,5m.	UN	20	16,30	326,00
19	34962 - Fita de cetim: nº0; 03mm, 100% poliéster, rolo de 100mm.	UN	20	22,60	452,00
20	34963 - Fita de cetim; nº10; 22mm, 100% poliéster rolo de 10 m.	UN	20	9,10	182,00
21	34964 - Fralda de boca: 100% algodão; com bainha; tecido duplo: 52 fios por cm ² ; 30cm x 40cm; cor branca; pacote com 03 unidades.	PCT	200	12,60	2.520,00
22	34965 - Linha de nylon: 0,30 mm; branca: rolo com 100 metros	UN	10	6,60	66,00
23	34966 - Linha para macramê: 100% algodão mercerizado; novelo de 500m; cores a escolher	UN	50	18,70	935,00
24	34968 - Manta bebê: Lisa, composta por 100% poliéster, medindo 1,10m x 90cm; cores a escolher.	UN	200	34,20	6.840,00
25	34969 - Meada de linha para bordar ponto cruz, com 8m; 100% egípcio duplamente mercerizado; algodão mercerizado, caixa com 12 unidades; cores a escolher.	CX	100	22,00	2.200,00
26	34970 - Meia de seda lisa para artesanato; 100% poliamida; peça com 60 a 65 cm aproximadamente: cores a escolher.	UN	50	4,90	245,00
27	34971 - Paetê 6mm: pacote de 500g; cores a escolher.	PCT	50	70,10	3.505,00
28	34972 - Passa fita; composto por 65% poliéster e 35% algodão; largura de 5cm; peça com 13,7m de comprimento; cores a escolher.	UN	10	22,10	221,00
29	34973 - Pérola com furo; largura de 10mm; pacote de 500g; cores a escolher.	PCT	100	65,60	6.560,00
30	34974 - Pérola com furo; largura de 12mm; pacote de 500g; cores a escolher.	PCT	100	65,60	6.560,00
31	34975 - Pérola com furo; largura de 8mm; pacote de 500g; cores a escolher.	PCT	100	65,60	6.560,00
32	34976 - Pistilo arame; 10cm de altura; pacote com 100 unidades, cores a escolher.	PCT	5	70,60	353,00
33	34977 - Rabicó liso; fabricado em poliéster elastano; diversos tamanho e cores; pacote com 50 unidades.	PCT	5	26,60	133,00
34	34978 - Strass; medida da pedra : 3mm rolo de 100m, cores a escolher.	UN	2	295,70	591,40
35	34979 - Tecido voil liso, 100% poliéster, 3m; cores a escolher.	UN	10	21,60	216,00
36	34980 - TicTac para cabelo, em metal; tamanho	Cart	100	7,60	760,00



	médio, cartela com 12 unidades; cor preto.				
37	34981 - TNT (tecido não tecido), gramatura 40; largura de 1,40m; cores a escolher.	M	100	3,70	370,00
38	34982 - Toalhas de banho para bebê, com capuz; 100% algodão, medindo 80cm x 80cm; cor branca.	UN	200	32,20	6.440,00
39	34983 - Velcro dupla face 20mm x 10mm; 100% poliamida.	UN	10	16,40	164,00
40	34984 - Vidrilho tipo; irizado, transparente, perolado e opaco, pacote com 500gr.	PCT	15	62,30	934,50
41	34991 - Barbante colorido nº 04, com 1.075 mts. Composição têxtil 85% algodão, título tex 600, cores a escolher	ROLO	300	20,20	6.060,00
42	34992 - Barbante cru nº 04, com 1.075 mts. composição têxtil 85%, algodão, Título tex 600	ROLO	300	20,00	6.000,00
43	34993 - Barbante colorido nº 06, com 717 mts. Composição têxtil 85% algodão, título tex 908	ROLO	300	19,90	5.970,00
44	34994 - Barbante cru nº 06, com 717 mts. Composição têxtil 85% algodão Título tex 908	ROLO	350	19,60	6.860,00
45	34995 - Tecido l para jogo de lençol estampado 100% algodão, 150 fios largura 2,55 mts, sendo um lençol e 2 fronhas	M	250	33,40	8.350,00
46	34996 - Tecido liso para fazer jogo com o lençol estampado 100% algodão 200 fios, largura 2,55 mts. Um lençol.	M	160	41,00	6.560,00
47	34997 - Tecido para fronha liso e estampado 100% algodão 150 fios, largura 2,55 mts.	M	150	33,10	4.965,00
48	34998 - Tecido Oxford stretch, 100% poliéster, com largura 1.47 mts, 0,160g/m ² , cores bege e branco	M	200	11,40	2.280,00
49	34999 - Tecido Alvejado para pano de prato, cor branca, gramatura 11,00 mmp/800mm, 100% algodão, largura 0.80cm.	M	1.500	8,60	12.900,00
50	35000 - Tinta para tecido, composição resina de emulsão acrílica, água, pigmentos, solvente, aditivo e conservante. Não tóxica e solúvel em água. Embalagem: pote plástico com 370 ml cada, cores, amarelo, berinjela, canário, amarelo ouro, amarelo cádmio, azul bebe, azul turquesa, azul cobalto, azul Hortênciã, cenoura, camurça, chocolate, escarlata, lilás bebe, laranja, lilás, marrom, mostarda, magenta, marrom café, Ocre ouro, púrpura, papaia preto, Pink, rosa bebe, rosa chá, rosa, siena, sépia, terra queimada, tangerina, uva, vermelho bebe, vermelho natal, vermelho vivo, vermelho, vinho, violeta cobalto, verde oliva, verde musgo, verde abacate, verde grama.	UN	1.000	4,10	4.100,00
51	35001 - Jogos de toalhas de banho felpuda, lisa e sem estampa, com barrado para bordar ponto cruz, 100% algodão, gramatura 370 gr. Contendo uma toalha de banho 70cm x 1.40 mt. e uma toalha rosto Tamanho 49cm x 08,0 cm. Cores claras	Kit	350	49,40	17.290,00
52	35002 - Linha para crochê 100% algodão com 1.000 mts, linha fina. Título tex 151, lisa e a escolher.	ROLO	500	16,70	8.350,00
53	35003 - Linha para crochê 100% algodão com 1.000 mts, linha fina. Título tex 151, matizada, cores as	ROLO	500	16,70	8.350,00



	escolher				
54	35004 - Tecido Oxford Strech estampado, para toalha de mesa, 100% poliéster, com 1.47mt. de largura, cores a escolher.	M	450	18,90	8.505,00
55	35005 - Tecido brim cru, 100 algodão, gramatura 294 gramas	M	200	34,40	6.880,00
56	35006 - Franja cru 100% algodão, largura 3 cabos, 10mts x 5cm.	ROLO	90	20,90	1.881,00
57	35007 - Toalha para lavabo 85% algodão, tamanho 30cmx45cm.	UN	150	6,20	930,00
58	35008 - Tecido tricoline 100% algodão, para patchwork –largura 1.40mt, estampado e de bolinha, cores a escolher	M	150	31,90	4.785,00
59	35009 - Tecido étamine soft para bordar ponto cruz, largura 1.60mt, gramatura 200grm- cor branca, composição 100% algodão	M	250	33,30	8.325,00
Total Geral					193.071,60

3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

3.1 O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado (sem ônus de entrega) parceladamente, junto ao Departamento de Compras, de acordo com a solicitação do Departamento.

3.1 As mercadorias serão solicitadas conforme a necessidade, pelo Departamento de Compras, conforme AF (autorização de fornecimento) devidamente assinada pelo Secretário de Administração Sr. DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH que será encaminhada via email para a empresa vencedora do certame, e/ou via fax e/ou via AR (correio) e/ou e deverá ser entregues no prazo máximo de até 03(três) dias, a contar da ordem de solicitação de entrega, junto ao Setor de Compras do Município

4 Da Responsabilidade do Gerenciamento

A execução do Contrato será acompanhada/fiscalizada pelo Sr. Jorge Antônio da Silva, nomeado através da Portaria nº 168/2017, brasileiro, portador do RG nº. 9.417.163-6 e CPF/MF nº 061.731.639-26, Diretor de Compras e Licitações, telefone (46) 3547-1122 –, email compras@ampere.pr.gov.br e pela Sr. Ana Luiza Gonzatto Roecker, nomeado através da Portaria nº 168/2017, brasileiro, portador do RG nº. 9.800.411-4 e CPF/MF nº 068.223.629-24, Diretor de Compras e Licitações, telefone (46) 3547-1122 –, email compras@ampere.pr.gov.br nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, que deverá testar a entrega do objeto do presente Contrato.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1 Quando da entrega, serão devolvidas as mercadorias que não apresentarem condições próprias para consumo, as quais deverão ser repostas sem ônus para o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de ser caracterizado atraso na entrega, ensejando aplicação de multa e demais penalidades de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações.
- 5.2 Independentemente da aceitação, o adjudicatário deverá manter as condições dos serviços.
- 5.3 Por divergências não adequadas, serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

ANEXO II
MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA
(papel timbrado da empresa)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Edital de Tomada de Preços



Nº XX, de xx/xx/xx, por seu representante, declara para os devidos fins e em nome da empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Ampère/PR, em __ de __ de 2021.

(assinatura do representante legal da proponente)

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (papel timbrado da empresa)

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr(a), _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob Nº _____ e CPF sob Nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Edital de Tomada de Preços Nº XX/21, de xx/xx/xx**, Tipo Menor Preço por ITEM, instaurado por este Município de Ampère.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Ampère/PR, em __ de __ de 2021.

(assinatura do representante legal da proponente)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO. (papel timbrado da empresa)

À Comissão de Licitações

Referente: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2021

Prezados Senhores:

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços em pauta e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o objeto do procedimento licitatório.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação do objeto do presente edital.

Declara também que a empresa não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras de quaisquer órgãos da administração pública federal, estadual, direta ou indireta.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, § 2º, e artigo 97 da Lei de nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Ampère/PR, em __ de __ de 2021.

(carimbo e assinatura do responsável)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES (papel timbrado da empresa)

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

REF. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº XX/2021

A empresa....., inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Ampére/PR, em __ de __ de 2021.

(carimbo e assinatura do responsável)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (papel timbrado da empresa)

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº /2021

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, sob nº xx/21, instaurado pelo Município de Ampére/PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Ampére/PR, em __ de __ de 2021.

(carimbo e assinatura do responsável)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (papel timbrado da empresa)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de Preços nº XX/2021

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº xx/2021 – Tomada de Preços, realizado pelo Município de Ampére/PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.



Ampére/PR, em ___ de ___ de 2021.

(carimbo e assinatura do responsável)

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PARA O MUNICÍPIO DE AMPÉRE – PR

**Contrato de Fornecimento de Material de aviamentos
entre outros, que entre si celebram o Município de
Ampére e a empresa**

O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 77.817.054/0001-79, **O MUNICÍPIO DE AMPÉRE**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.817.054/0001-79, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **DISNEI LUQUINI**, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxxxxx, xxxxx, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº xxxx SSP/PR e do CPF/MF sob nº xxxx, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa....., Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à, nº, na cidade de....., Estado do....., Neste ato representado pelo Sr.....,, Portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº, residente e domiciliado na cidade de....., a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contrato de fornecimento **de aviamentos, tecidos e material para artesanatos, a serem adquiridos com recursos próprios para realização de serviços manuais (artesanato), com entrega parcelada conforme a necessidade do Departamento de Compras**, sendo a empresa vencedora dos seguintes itens:

Parágrafo Primeiro: Integram e complementam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no **Edital de Tomada de Preços xx/2021**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$** (.....) pelos itens vencidos descritos na Cláusula Primeira deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A execução do Contrato será acompanhada/fiscalizada pelo Sr. Jorge Antônio da Silva, nomeado através da Portaria nº 168/2017, brasileiro, portador do RG nº. 9.417.163-6 e CPF/MF nº 061.731.639-26, Diretor de Compras e Licitações, telefone (46) 3547-1122 –, email compras@ampere.pr.gov.br e pela Sr. Ana Luiza Gonzatto Roecker, nomeado através da Portaria nº 168/2017, brasileiro, portador do RG nº. 9.800.411-4 e CPF/MF nº 068.223.629-24, Diretor de Compras e Licitações, telefone (46) 3547-1122 –, email compras@ampere.pr.gov.br nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, que deverá testar a entrega do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Do Fornecimento e Recebimento dos produtos



As mercadorias serão solicitadas conforme a necessidade, pelo Departamento de Compras, conforme AF (autorização de fornecimento) devidamente assinada pelo Secretário de Administração Sr. DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH que será encaminhada via email para a empresa vencedora do certame, e/ou via fax e/ou via AR (correio) e/ou e deverá ser entregues no prazo máximo de até 03(três) dias, a contar da ordem de solicitação de entrega, junto ao Setor de Compras do Município

Parágrafo Primeiro: A entrega da mercadoria e emissão da NF só poderá ser efetuada perante a AF devidamente assinada pelo Secretário Municipal. Caso seja emitida a NF e a AF não for assinada e/ou a quantidade não for conforme solicita a mercadoria não será aceita, cabendo ao Departamento de Compras a devolução da mesma.

Parágrafo Segundo – Fica desde já convencionado que a CONTRATADA terá os produtos rejeitados e o contrato rescindido unilateralmente nas seguintes situações:

- quando a quantidade dos produtos entregues for inferior à solicitada e/ou licitada;
- quando a qualidade dos gêneros for inferior à licitada, de acordo com as amostras apresentadas por ocasião da sessão do pregão;

Parágrafo Terceiro – É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA promover a entrega dos produtos licitado diretamente nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Quarto – Independentemente da aceitação, o adjudicatário deverá manter as condições dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas serão suportadas através de recursos do Município de Ampere, através de Dotação Orçamentária Própria.

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Ampere/PR, **sempre no dia 15 do mês subsequente à entrega dos produtos**, mediante a apresentação da Nota Fiscal eletrônica, apresentada diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, **do dia 06 ao dia 25**, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

Parágrafo Primeiro - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos próprios.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como Certidões Negativas do FGTS, TRABALHISTA E CONJUNTA DA UNIÃO.

Parágrafo Terceiro: A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante no Contrato a ser firmado e número do item.

Parágrafo Quarto - Em caso de devolução da Nota Fiscal eletrônica para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Parágrafo Quinto - A nota fiscal eletrônica deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

Parágrafo Sexto- A nota fiscal eletrônica, deverá ser emitida em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPERE, CNPJ nº 77.817.054/0001-79**, situado à Rua Maringá, nº 279, centro de Ampere/PR, conforme determinado na solicitação do Departamento de Compras e no seu corpo deverá constar as seguintes informações: **Contrato nº xx/2021 – Edital Tomada de Preços nº xx/2021.**



Parágrafo Sétimo - Caso na data prevista para o pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

CLÁUSULA SETIMA: DO REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo de vigência é de 12 meses a contar a data de assinatura do contrato, sendo que a entrega deverá ser feita de acordo com as solicitações, por escrito do Departamento de Compras do Município.

CLÁUSULA NONA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro: Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avançadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da Contratante.

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Constituem obrigações da Contratada:

- a) Fornecer o objeto da presente licitação na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- e) No preço cotado devem estar inclusas todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com transporte, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- f) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- g) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- h) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- i) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- j) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



Parágrafo Primeiro: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Segundo: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Parágrafo Terceiro: Os licitantes declaram ter plena ciência das disposições da Lei 12.846/13 e do Decreto Municipal 19/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

Caberá a rescisão do presente contrato, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

- I – Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- II – A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- III – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- IV – Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissões serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ampère, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, obrigando-se a cumpri-lo, por si e seus sucessores, em duas vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas abaixo.

Ampère (Pr), xx/xx/xx

Contratada

DISNEI LUQUINI
Prefeito Municipal

Testemunhas:

